



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ATA Nº 006/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas (dez horas), no Gabinete do Vereador Ademir Anibale, sala 08, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, assumindo a Presidência dos trabalhos da comissão de finanças e orçamento, Presidente Vereador Ademir Anibale, Relator Eduardo Sanches e Membro Romer Japonês, na qual foi iniciada a reunião com a finalidade de analisar os Projetos que irão tramitar na **5ª Sessão Ordinária do ano de 2022**, sendo os seguintes: **Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de assistência social e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 035/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre a criação do projeto/atividade 2188 – implantação, manutenção e recuperação do paisagismo urbano, vegetação de parques, canteiros, rotatórias e jardins no programa 0021 – gestão ambiental, e a alteração de metas financeiras da lei nº 5.530/2021 e sua alteração nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021 e sua alteração nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.140.809,45 (um milhão cento e quarenta mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) na estrutura da lei nº 5.608/2021 e sua alteração nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de meio ambiente e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 038/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas do gabinete do prefeito e dependências e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 024/2022**, de autoria do executivo municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Programa Especial de Regularização Tributária - PERT. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 025/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.872.043,85 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.530/2021 e sua alteração nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021 e sua



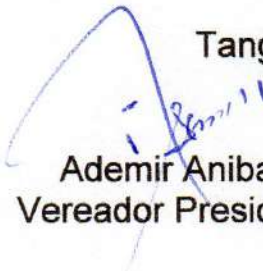
CÂMARA MUNICIPAL


Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso


GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

alteração nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.751.057,36 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) na estrutura da lei nº 5.608/2021 e sua alteração nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.709.855,49 (três milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de infraestrutura e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 031//2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.326.760,00 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de infraestrutura e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 032/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 697.296,81 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de coordenação e planejamento e dá outras providências. Após análise dos projetos em tela, **TODOS** os membros da comissão opinaram **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** dos projetos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala oito, primeiro andar, Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Tangará da Serra/MT, 02 de março de 2022.


Ademir Anibale
Vereador Presidente


Eduardo Sanches
Vereador relator


Romer Japonês
Vereador Membro